

CONTRATO Nº 100/2016/13C

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, C.R.E CONSTRUTORA LTDA-ME, estabelecida na Rua Antenor Maximiano nº 30 Sala 02, Campo Limpo, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.807/0001-20, através do seu representante legal, o Sr. Cleene Soares Correia inscrita no CPF sob o nº 014.494.295-05 denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 403/2015 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 038/2015, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa de engenharia para executar a construção de alambrado do campo de futebol no distrito de Jaguara.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRÁZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA se óbriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de R\$ 58.217,92 (cinquenta e oito mil duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.
- 3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, díretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.
- 3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.
- 3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.
- 3.5. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:
 - a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
 - b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- 3.6. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

P



4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ATIVIDADE: 15.451.036.2097 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.01 — FONTE 00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- 8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.



8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- 10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES

11.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS

- 13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.





- 13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.
- 14.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 15.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber. |

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO

- 17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.
- 17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante noméadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, 01 de março de 2016.

MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATANTE

Une Soary borria
C.R.E CONSTRUTORA LTDA-ME

C.R.E CONSTRUTORA LTDA-ME CONTRATADA

Testemunhas:

951.060.575-15-DG-0785/2968-9:

CPF: On 234,785-39 RG: 08631017-44

2 MUNICÍPIOS



SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2016 - ANO C - Nº 21.885

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 419/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 054/2015 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a construção de vestiários e alambrado do campo de futebol localizado na rua D, conjunto Feira VI. VENCEDOR: ALVES PEÇANHA ENGENHARIA LTDA-ME. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 88.230,17 Feira de Santana, 01/03/2016 - José Ronaldo de Carvalho, Prefeito Municipal. EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 419/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 054/2015 CONTRATO: 92/2016/13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: ALVES PEÇANHA ENGENHARIA LTDA-ME. OBJETO: Contrateção de empresa de engenharia para executar a construção de vestiários e alambrado do campo de futebol localizado na rua D, conjunto Feira VI. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 88.230,17. Feira de Santana, 01/03/2016 - José Ronaldo de Carvalho, Prefeito Municipal,

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 420/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 055/2015 3JETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma do estádio de utebol Gilson Porto, localizado na Av. João Durval, bairro Estação Nova. VENCEDOR: CLAP

.utebol Gitson Porto, localizado na Av. João Durval, bairro Estação Nova. VENCELDUR: CLAP CONSTRUTORA LTDA-ME. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 135.319.74. Feira de Santana, 01/03/2016. José Ronaido de Carvalho. Prefeito Municipal. EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 420/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 055/2015 CONTRATO: 98/2016/13C. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: CLAP CONSTRUTORA LTDA-ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a reforma do estádio de futebol Gilson Porto, localizado na Av. João Durval, bairro Estação Nova. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 135.319.74. Feira de Santana, 01/03/2016 - José Ronaldo de Carvalho, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2016/061 - Processo Administrativo nº 307/2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal da Fazenda. Objeto: INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL E SEFAZ DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO (SIGA E-TCM). QUE ACONTECERÁ EM SALVADOR - BA: MOD. I - 27 E 28/02/2016, MOD. II - 12 E 13/03/2016, MOD. III 09 E 10/04/2016. CONTRAIGA: FUNDACEM, FUNDACA CESAR MONTES, Valor Globar R\$ 3,980,00 (rds mi, novecentos a sessenta casas) Amparo legol. Art 80, II, da Lei Estadual 9,433/05, Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feria de Santana, 16/02/2015. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal,

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2016/061 - CONTRATO 104/2015/06C Processo Administrativo nº 307/2016 Repartição Interessada: Secretaria Municipal da Fazenda. Objeto: INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL E SEFAZ DO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO (SIGA E-TCM), QUE ACONTECERÁ EM SALVADOR - BA; MOD. I - 27 E 28/02/2016, MOD. II - 12 E 13/03/2016, MOD. III 09 E 10/04/2016. Contralada: FUNDAÇÃO CESAR MONTES. Valor Global: R\$ 3.960,00 (três mil. novecentos e sessenta reais). Amparo legal: Art. 60, II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer na Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima iencionado. Feria de Santana, 16/02/2015. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2016/12D- Processo Administrativo nº 282/2016. Repartição DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2016/12D- Processo Administrativo nº 282/2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO. Nº 160. KALILÂNDIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES. Contretado: DIANA CONCEIÇÃO PINTO ROCHA. VALOR GLOBAL: R\$ 32.506,56 (Infinia e dois mil, quinthentos e sais reais e cinqüenta e seis centavos). Amparo tegal: ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Percer da Procuredoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feria de Santana, 32.506,56 (Ininta e dois mil, quinthentos a seis reais e cinqüenta e seis centavos). José Ronaldo de Carvalho e dois mil, quinhentos e seis reais e cinqüenta e seis centavos). . José Ronaido de Carvalho -Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2016/12D. CONTRATO: 81/2016/12C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Processo administrativo 81/2016/12C. CONTRATAN E: MONION DE PETRO DE SANTANA. FIORAS SAUMINES SOCIAL. OBJETO:
282/2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DOMINGOS BARBOSA DE ARAÚJO, N° 160,
KALILÂNDIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS, COORDENADO
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE OS CONSELHOS. OCUPADA JOS DE ANALOS CONSELÁS. PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERIODO DE US (CINCO) MESES. CONTRATADA: DIANA CONCEIÇÃO PINTO ROCHA. VALOR GLOBAL: R\$ 32.506.56 (trinta e dois mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). Amparo legal. Art. 59, VII, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Peira de Santana, 32.506,56 (trinta e dois mil, quinhentos e seis reais e cinqüenta e seis centavos). José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2016/12D- Processo Administrativo nº 293/2016. Repartição DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/72018/120. Processo Administrativo nº 293/2016. Repartição interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA CACHOEIRA, Nº 288, BAIRRO KALILÂNDIA, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratado: EVERTON PERÊIRA CERQUEIRA VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil a seiscentos cada). Amparo legal: ART, 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradona

Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feria de Santana, 12/02/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 77/2016/12D. CONTRATO 96/2016/12C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Processo administrativo nº 293/2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto Nº 299/2016. Repartição interessada. Secretaria minicipal de Desertovimiento Social. Ospical. Cocação De IMÓVEL SITUADO À RUA CACHOEIRA, Nº 288, BAIRRO KALILÂNDIA. PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: EVERTON PEREIRA CERQUEIRA. VALOR GLOBAL. R\$ 33,600,00 (trinta e très mil e seiscentos reais), Amparo legal; Art. 59, VII, da Lei Estadual 9,433/05, Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/02/2016, José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2016/12D- Processo Administrativo nº 300/2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JACUINGA, Nº 186, CASA G, BAIRRO PEDRA DO DESCANSO, PARA SER SITUADO A RUA JACUINGA, N° 186, CASA G, BAIRRO PEDRA DO DESANSO, PARA SE UTILIZADO PELO SR. FRANCK CIMAR SANTANA LIMA, PELO PROGRAMA FEDERAL DE AUXILIO AO MORADOR DE RUA PAC II, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Contralado LEONEL SAMPAIO SANTOS FILHO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e oitocentos reais). Amparo legal: ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feria de Santana, 01/02/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2016/12D. CONTRATO: 97/2016/12C CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. Processo administrativo nº 300/2016. CONTRAIANTE. MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTIANA. PTOCESSO BOMINISTRATIVO N° 300/2016 Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA JACULINGA, N° 186, CASA G. BAIRRO PEDRA DO DESCANSO. PARA SER UTILIZADO PELO SR. FRANCK CIMAR SANTANA LIMA. PELO PROGRAMA FEDERAL DE AUXÍLIO AO MORADOR DE RUA PACI. PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. CONTRATADA: LEONEL SAMPAIO SANTOS FILHO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.800.00 (um mil e quinhentos reais). Amparo legal: Art. 59, VII, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/02/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeilo Municipal

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 403/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 038/2015 OBJETO: Contratação de empresa de engenhana para executar a construção de alambrado do campo de futebol no distrito de Jaguara. VENCEDOR: C.R.E CONSTRUTORA LTDA - ME HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 58.217.92. Feira de Santana, 01/03/2016 - José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

RONAIDO DE CANTRATO LICITAÇÃO 403/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 038/2015 EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 403/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 038/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATADO: C.R.E. CONSTRUTORA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenhana para execular a construção de alambrado do campo de futebol no distinto de Jaguara. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 58.217.92. Feira de Santana. 01/03/2016 - VALOR: R\$ 58.217.92. Feira de Santana. 01/03/2016 - VALOR: R\$ 58.217.92. José Ronaldo de Carvatho, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 409/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 044/2015 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a construção e implantação OBJETO: Collidada de ringues de Aguar alla para la Conquista com a rua Pelé, bairro Cidade Nova. VENCEDOR: GMC CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA-ME HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 96.211,50. Feira de Santana, 01/03/2016 - Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 409/2015 - CONCORRÊNCIA PUBLICA 044/2015 CONTRATO: 93/2016/13C. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATADO: GMC CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MAQUINAS LIDA-ME. OBJETO CONTRATADO: GMO CONSTRUÇÕES E ALOGUEIS DE MADRIMAS CIDAME. OBSE CONTRATADO: CONTRATAÇÃO de empresa de engenharia para executar a construção e implantação da rede de drenagem de águas pluviais do caminho Conquista com a rua Pelé, bairro Cidade Nova HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 96.211,50. Feira de Santana 11332019 609 Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2016/12D- Processo Administrativo nº 294/2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Objeto: Locação de imóvel à Rua Paulo Afonso, nº 643, Bairro Jardim Cruzeiro, para funcionamento da Unidade de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, pelo período de 06 (sets) meses Contratado DEUSENI BARBOSA ALMEIDA. VALOR GLOBAL: RS 6 000,00 (seis mil reals) Amparo legal: ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Fena de Santana, 03/02/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2016/12D. CONTRATO: 94/2016/12C CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Processo administrativo nº 294/2016 Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Objeto Locação de imóvel situado à Rua Paulo Atonso, nº 643, Bairro Jardim Cruzeiro, para funcionamento de Unidade de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, pelo periodo